



**LEI MUNICIPAL Nº 1122/2013**

DE 03 DE ABRIL DE 2013

**“Dispõe sobre autorização para que o Município de Vila Rica firme Termo de Cooperação com a APAE”.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Luciano Marcos Alencar**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com a APAE.

Parágrafo único – O presente Termo incide em repassar a APAE, mensalmente o valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país.

Artigo 2º O Convênio terá o prazo de 01(um) ano, podendo ser renovado, por mais um período, havendo interesse das partes mediante ofício encaminhado até 30 dias que precedem o termo do convênio.

Parágrafo único - Passa a fazer parte deste Projeto de Lei o Minuta do Termo de convênio.

Artigo 3º O referido convênio tem seu término em data de 31 de Dezembro de 2013.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

**Luciano Marcos Alencar**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2013/2016



**Minuta do Termo de Convênio entre o Município de Vila Rica-MT e a - Associação de APAE.**

Aos quatro dias do mês de abril do ano de 2013, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**, inscrita no CGC sob o n.º 03 238 862/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIANO MARCOS ALENCAR**, portador do RG n.º 189068/89 SSP/CE e inscrito no CPF n.º 421.481.893-87 residente e domiciliado à Avenida Brasil, 783 – Centro, nessa cidade de Vila Rica-MT., e a **ASSOCIAÇÃO DE - APAE -** inscrita no CNPJ sob n.º , sediada à Av. – bairro – nessa cidade de Vila Rica-MT, representada neste ato pela sua presidente , portadora do RG n.º e inscrito no CPF n.º residente e domiciliado à Rua , bairro, nessa cidade de Vila Rica-MT, devidamente autorizados, nos termos da **Lei Municipal 1122/2013** em conformidade com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

O presente Termo possui objetivos de auxiliar a APAE em seus programas de atendimento às pessoas portadoras de deficiência, através da ajuda mensal em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DO VALOR, DA DOTAÇÃO E FORMA DO RAPASSE**

Para a execução do presente objeto será destinado pela **CONCEDENTE** o valor de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais), que será repassado mensalmente a APAE até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, depositado em Conta Corrente – Banco do Brasil, cujo número deverá ser informado para a Secretaria de Finanças.

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DAS OBRIGAÇÕES**

I – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Vila Rica:

- a) Repassar o valor mensalmente conforme Cláusula Segunda deste Convênio.
- b) Analisar e Aprovar a Prestação de Contas do repasse do referido Convênio.
- c) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*.
- d) Proceder a Publicação do presente Instrumento, para conhecimento dos munícipes.

II – Obriga-se a APAE:

- a) Executar as atividades previstas na Cláusula Primeira deste Convênio.
- b) Aplicar o recurso financeiro repassado pela Prefeitura em conta corrente, exclusivamente na execução do objeto pactuado.
- c) Prestar Contas semestralmente do recurso do presente Convênio, sendo constante na mesma a cópia de documentos comprobatórios de despesas emitidas em nome do **CONVENENTE EXECUTOR**.
- d) Facilitar a concedente todos os meios e condições necessárias para a supervisão, acompanhamento, inclusive permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento.
- e) Movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE** em conta bancária específica para o Convênio.
- f) Relação nominal das pessoas atendidas, com RG ou CPF e endereço.



**CLÁUSULA QUARTA: - DAS CONDIÇÕES DE VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência até março/2014, conforme Art.2º da Lei Municipal 1122/2013.

**CLÁUSULA QUINTA: - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

A **CONVENIENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio atualizado monetariamente e acrescidos de juros legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução o objeto de avenca;
- b) Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo exigido;
- c) Utilização do Recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Termo;
- d) Quando constatada irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência.

**CLÁUSULA SEXTA: - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em Legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA: - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Termo poderá denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

**CLÁUSULA OITAVA: - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a se assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo.

Vila Rica - MT, 04 DE ABRIL de 2013.

  
**LUCIANO MARCOS ALENCAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONCEDENTE**

**PRESIDENTE DA APAE**  
**CONVENIENTE**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

RG: 2) \_\_\_\_\_  
CPF:



**CLÁUSULA QUARTA: - DAS CONDIÇÕES DE VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência até março/2014, conforme Art.2º da Lei Municipal 1122/2013.

**CLÁUSULA QUINTA: - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

A **CONVENIENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio atualizado monetariamente e acrescidos de juros legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução o objeto de avenca;
- b) Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo exigido;
- c) Utilização do Recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Termo;
- d) Quando constatada irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência.

**CLÁUSULA SEXTA: - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em Legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA: - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Termo poderá denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

**CLÁUSULA OITAVA: - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a se assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo.

Vila Rica – MT, 04 DE ABRIL de 2013.

  
**LUCIANO MARCOS ALENCAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONCEDENTE**

**PRESIDENTE DA APAE**  
**CONVENIENTE**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

RG: 2) \_\_\_\_\_  
CPF: